



PLANO DE AUDITORIA INTERNA 2025



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

Plano de Auditoria Interna 2025

Reitora

Marta Regina Gimenez Favaro

Vice-Reitor

Airton José Petris

Auditor Interno

Sergio Hiroshi Manabe

Equipe de auditores internos

Jaqueline Marques Luiz

Luis Antonio Niro Passos

Auditoria Interna

www.uel.br/aai

Sede Campus

Rod. Celso Garcia Cid, km 380 - Tel. (43) 3371-5719 -
auditoria@uel.br - Londrina – Paraná

Auditoria Setorial do HU

Av. Robert Koch, 60 - Tel. (43) 3371-2611 - aai.hu@uel.br -
Londrina – Paraná

Foto: Jose Fernando Ogura - AEN

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. VISÃO	5
3. MISSÃO	5
4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AUDITORIA INTERNA (VALORES)	5
5. PARÂMETROS PARA PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES	5
6. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	6
7. METODOLOGIA	6
7.1 Metas SMART	9
7.2 Equipe de Auditores Internos	10
8. PLANO ANUAL DE AUDITORIA PARA 2025	12
A. Definições de funções – Posicionar a Auditoria Interna como órgão da 3ª Linha de Defesa, no modelo do The Institute of Internal Auditors – IIA	13
B. Follow-up – monitoramento dos trabalhos e registros existentes na Auditoria Interna	14
C. Mapear fluxos de processos operacionais.....	16
D. Auditorias financeiras, operacionais, processuais e patrimoniais.....	17
E. Monitoramento sistêmico– Sistema UEL.....	18
F. Testes substantivos	20
9. CONCLUSÃO	22

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia especial do Governo do Estado do Paraná, rege-se pela Constituição do Estado do Paraná, arts. 74 e 78¹, no que se refere a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, cuja execução compete ao (i) controle externo, realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e pelo seu órgão auxiliar, Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)² e ao (ii) Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo³, cujo órgão central é a Controladoria-Geral do Estado (CGE).

No âmbito da Universidade Estadual de Londrina (UEL), o controle interno é realizado de forma sistêmica por unidades e instâncias de gestão e tomadas de decisões.

Neste contexto, a Auditoria Interna da Universidade Estadual de Londrina é a unidade com a incumbência de examinar, *a priori*, concomitantemente ou *a posteriori*, os atos e fatos administrativos e acadêmicos de toda a instituição⁴, inclusive as atividades de controle institucional.

As atividades da auditoria são de natureza tanto financeira quanto operacional e abrange o exame, pesquisa, investigação, análise, avaliação e crítica de atos, fatos, papéis, registros, procedimentos, ocorrências e situações, com a finalidade de atestar sua legitimidade, exatidão, conveniência, oportunidade, conformidade em normas expressas ou padrões recomendáveis, nas áreas econômico-financeiro-contábil, acadêmica e administrativa. As atividades de auditoria possibilitam confrontar uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional e normativo.

A Auditoria Interna tem como foco desenvolver ações que possam auxiliar na garantia da eficiência⁵ e eficácia⁶ de gestão e na obtenção dos resultados institucionais pretendidos nas áreas: administrativa, contábil-financeira, acadêmica e assistência hospitalar.

¹ Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 78. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema e controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

² Constituição do Estado do Paraná, art. 75.

³ Lei Estadual 17.745/2013 e Decreto 2741/2019 (Regulamento da CGE-PR).

⁴ Art. 24 do Regimento Geral da UEL.

⁵ Eficiência é a execução de uma tarefa com qualidade, competência, excelência, com nenhum ou com o mínimo de erros. A eficiência está ligada ao modo de fazer uma tarefa.

⁶ Eficácia é o cumprimento perfeito de determinada tarefa ou função, atingindo o objetivo proposto. A eficácia está diretamente ligada ao resultado.



O plano de gestão de auditoria tem como parâmetros a análise de foco nos riscos relevantes, otimização de recursos orçamentários e financeiros, sistematização de controles operacionais e de informações.

2. VISÃO

Ser uma unidade reconhecida na UEL pela relevância de sua atuação e importância das ações desenvolvidas, objetivando a excelência de gestão e qualidade nos serviços prestados.

3. MISSÃO

Atuar em parceria com as Unidades da UEL, na busca pelo desenvolvimento institucional e a excelência na gestão dos recursos públicos e na qualidade dos serviços prestados, mediante auditorias preventivas e propositivas.

4. PRINCÍPIOS BÁSICOS DA AUDITORIA INTERNA (VALORES)

Os princípios básicos que norteiam as ações a serem empreendidas pela Auditoria Interna são: Probidade, Legalidade, Razoabilidade, Legitimidade, Motivação, Economicidade, Eficiência, Impessoalidade e Publicidade.

5. PARÂMETROS PARA PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES

O plano de trabalho será fundamentado considerando os seguintes parâmetros: a) Análise e foco nos riscos relevantes; b) Otimização de recursos orçamentários e financeiros; c) Sistematização de controles operacionais; e d) Sistematização de informações⁷.

⁷ Disponível em: <http://www.uel.br/aai>.

6. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A área de atuação da Auditoria Interna compreende todas as unidades que compõem a estrutura organizacional da UEL, constituindo-se objetos de avaliação suas unidades, funções, processos, sistemas ou similares, sob a responsabilidade de uma unidade auditada.

A Universidade Estadual de Londrina conta com uma estrutura organizacional com Órgãos Deliberativos e Consultivos (04), Órgãos Executivos - Reitoria e Vice-Reitoria, Pró-Reitorias (06), Coordenadorias (02), Centros de Estudos (09), Departamentos (58), Gabinete da Reitoria, Procuradoria, Prefeitura do Campus, Órgãos de Apoio (06), Órgãos Suplementares (15), Assessorias (03). Possui um corpo de servidores⁸ composto por 1.074 docentes efetivos e 631 docentes temporários, 1.044 servidores técnicos efetivos lotados no campus e 1.132 servidores técnicos efetivos lotados no Hospital Universitário. Também conta com 66 técnicos com vínculo temporário junto ao campus.

Com este efetivo, a UEL oferece na Graduação, 55 cursos de graduação, com 12.360 estudantes ativos, sendo 12.028 estudantes na modalidade presencial e 332 à distância. Na Pós-Graduação, oferece 37 cursos de especialização lato sensu, com 1.372 estudantes, 03 cursos de especialização EAD, com 660 estudantes, 69 residências, com 470 estudantes, 33 cursos de doutorado, como 1.231 estudantes, e 47 de mestrado, com 1.490 estudantes.

7. METODOLOGIA

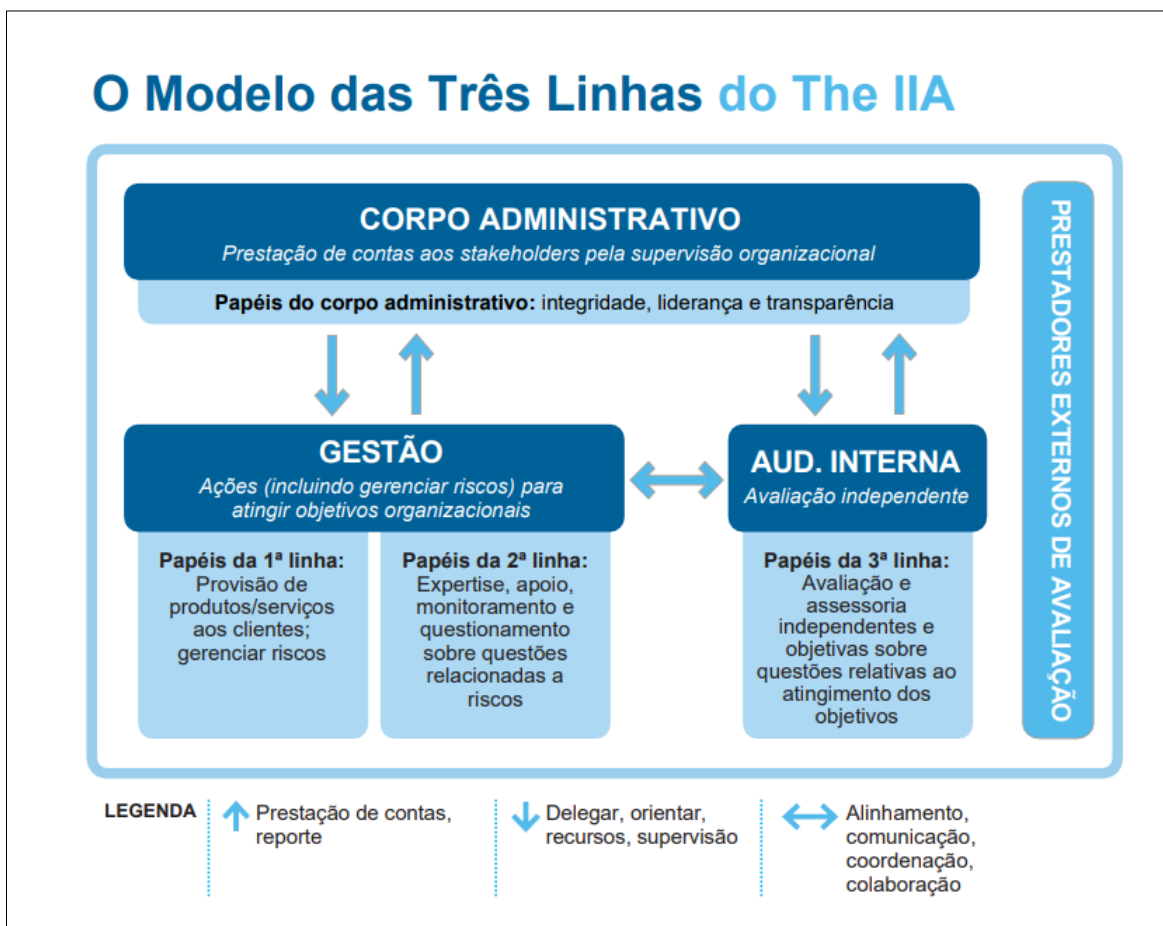
A metodologia de trabalho da Auditoria Interna está inserida no modelo das **Três Linhas de Defesa** para gerenciamento de riscos institucionais. Esse modelo foi idealizado pelo The Institute Internal Auditors (IIA) 2020⁹, associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional em Auditoria Interna.

O modelo, conforme a **Figura 1**, propõe, de uma maneira facilitada, a organização da governança corporativa nas organizações, definindo, em três grandes grupos, o papel de cada agente que está envolvido na governança e no gerenciamento de risco. O controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, cabendo à segunda linha de defesa as funções de controle de riscos e supervisão de conformidade estabelecidos pela gestão, restando como terceira linha de defesa, a avaliação independente. Estas três linhas desempenham um papel distinto dentro da estrutura de governança da instituição, sem propriamente representar uma hierarquia entre as linhas.

⁸ Fonte PROPLAN - UEL em dados 2024. Disponível em: <https://portal.uel.br/proplan>. Acesso em 14 jan. 2025.

⁹ THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA). Modelo das três linhas de defesa do IIA 2020: uma atualização das três linhas de defesa. Disponível em: <https://iia.org.br>. Acesso em 14 jan. 2025.

Figura 1 - Modelo de 3 Linhas de Defesa do IIA



Como componentes da Primeira Linha de Defesa, no âmbito da UEL, tem-se todas as unidades administrativas, compostas por Centros de Estudos, Órgãos Suplementares, Órgãos de Apoio, Reitoria, estando compreendidas as funções de supervisão dos titulares, chefias e encarregados nestas unidades, conforme previsto nas normativas universitárias.

Segundo o IIA, “os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio”¹⁰, sendo a sua atuação concomitante à atuação da Segunda e Terceira linha de defesa.

A Segunda Linha de Defesa é composta pelos órgãos de controle e que tem como objetivo apoiar a gestão para que cumpram com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo. Nesta linha se encontram os especialistas em controles internos, gestão de riscos, processos, compliance e outros profissionais de apoio.

No âmbito da UEL, a atuação de Segunda Linha de Defesa cabe às unidades de Assessoria de Controle Interno, Ouvidoria, Compliance, LGPD, Assessoria de Corregedoria Setorial e Assessoria de Transparência e Controle Social¹¹.

¹⁰ THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA), op cit. p. 5.

¹¹ Regimento Geral

A Terceira Linha de Defesa se resume na atividade de auditoria interna a qual tem como objetivo uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização, adotadas nas demais linhas de defesa. O resultado é a comunicação e efetivação das oportunidades de melhoria identificadas.

No âmbito da UEL, esta incumbência cabe à Auditoria Interna, nos termos do Regimento da Reitoria, devendo atuar no sentido de monitorar e avaliar atos e fatos procedimentos e ocorrências, com a finalidade de convalidar sua legitimidade e exatidão e conformidade com as normas e dispositivos legais vigentes aplicáveis à administração pública, sendo que o seu titular é escolhido pelo Conselho Universitário, para atuar em todas as unidades que compõem a estrutura organizacional da UEL, atuação esta que deve ser no sentido de avaliar todo o processo, seja a de primeira linha, como a própria supervisora dessa primeira linha.

Esta segregação de funções e atuações de Controle Interno e Auditoria Interna defende a independência de auditoria dentro do sistema de controle interno, inclusive atendendo ao Acórdão 2622/2015 – TCU – Plenário, em que se recomenda a observância das diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna, não atribuindo atividades em cogestão para esta última.

A metodologia de trabalho da Auditoria Interna observa as incumbências e responsabilidades conferidas pelo Regimento da Reitoria, arts. 112 a 118¹².

Art.79. A Ouvidoria Geral da UEL tem como objetivo principal auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição e na busca da eficiência e austeridade administrativa desta Universidade, a qual tem como foco a atuação nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. [...]

Art.95. O sistema de controle interno tem por finalidade o acompanhamento e avaliação das atividades da Universidade, visando o aprimoramento, a economia, a eficiência e a eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos. [...]

Art.97. O sistema da Transparência e Controle Social da Universidade além de promover a transparência, contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, através da ética, eficiência, inovação, credibilidade e integração. [...]

Art.99. O sistema corregedoria setorial tem por finalidade de proceder à investigação nas reclamações e denúncias sobre irregularidades por ato ou omissão praticado pelos Agentes Públicos, emitindo recomendações para evitar abusos ou ocorrências de irregularidades no âmbito de sua competência.

¹² Art.112. A Assessoria de Auditoria Interna – AAI - é uma subunidade interna de assessoramento direto à administração da Universidade, responsável pelo monitoramento, análise e avaliação de atos, fatos, registros, procedimentos e ocorrências de natureza administrativa, contábil, financeira e assistencial hospitalar com a finalidade de convalidar sua legitimidade, exatidão, legalidade, eficiência, eficácia e conformidade com as normas e dispositivos legais vigentes aplicados a administração pública.

§ 1º A AAI será administrada por um servidor integrante da carreira docente ou técnico-administrativa, escolhido pelo Conselho Universitário, dentre os nomes indicados pelo Reitor à Câmara de Finanças e Orçamento.

§ 2º A área de atuação da AAI compreende todas as unidades e serviços que formam e compõe a estrutura organizacional da UEL.

§ 3º A AAI terá uma subunidade alocada no Hospital Universitário para atendimento específico àquela unidade, em face da sua atividade assistencial hospitalar.

Art.113. A Auditoria Interna tem a seguinte estrutura funcional:

I. Auditor; II. Secretaria; III. Auditoria Setorial do Hospital Universitário – HU.

Art.114. As atividades da AAI consistirão em:

I. auditorias administrativas, contábil-financeiras de natureza fiscalizatória e/ou preventiva; II. auditorias especiais de natureza apurativa e diligenciadora; III. auditorias técnicas de natureza inspeccional – obras, assistencial hospitalar e outras; monitoramento de recomendações de auditoria; IV. circularizações para convalidação de atos e fatos; V. testes de observâncias; VI. mapeamentos de processos operacionais; VII. orientações sobre cumprimento de normas e dispositivos legais, dentre outros.

Art.115. No exercício de suas funções poderá o auditor:

I. ter livre acesso às dependências, documentos, processos e papéis da administração em qualquer órgão ou setor; II. retirar documentações, solicitar informações e pareceres, colher depoimentos e testemunhos para realização de

7.1 Metas SMART

Em complemento ao modelo das Três Linhas de Defesa, serão utilizadas as Metas SMART, conforme recomendação da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE-PR) na Instrução Normativa 04/2024 CGE-PR¹³, que estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Compliance dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná.

O modelo de metas SMART propicia objetivos claros, atingíveis e estratégicas.

Figura 2 - Metas SMART



No presente Plano Anual, os critérios de Metas SMART constarão junto aos itens conforme **quadro 1**. Para cada Ação, o Plano Anual possui objetivos e definição de escopo que servirão como indicadores de mensuração de desempenho, na medida em que a unidade emitir documentos (Relatório, Parecer, Orientação, Informação ou Encaminhamento¹⁴) acerca de cada um desses objetivos e escopo.

diligências; III. solicitar funcionários de outras unidades, para serviços especializados, para suporte as atividades de auditorias internas.

Art.116. As constatações e recomendações de procedimentos de auditoria que ensejarem deliberação do Reitor serão encaminhadas mediante protocolização documental, observando-se os dispositivos regimentais vigentes. Parágrafo Único. As constatações e recomendações envolvendo procedimentos operacionais – rotinas de serviços - poderão ser comunicadas diretamente ao responsável pela unidade auditada.

Art.117. A Assessoria de Auditoria Interna deverá elaborar quadrienalmente, no início de cada gestão, o seu Plano de Gestão de Auditoria a ser encaminhado para conhecimento e apreciação do Reitor.

Art.118. Atender demandas de órgãos de controles externos (TCE e Ministério Público) em assuntos pertinentes a sua área de atuação.

¹³ IN 1-2024 CGE-PR, art. 2º, parágrafo único. <https://www.cge.pr.gov.br/sites>.

¹⁴ Norma Interna de Auditoria 006/2010, que institui instrumentos formais de resultado de auditoria. Disponível em <https://www.uel.br/aai>.

Quadro 1 - Correlação Metas SMART com o Plano Anual 2025

Crítérios de Metas SMART	Item PLANO ANUAL 2025
S - Specific (específico)	Ação
M - Measurable (mensurável)	Indicadores, cumprimento dos Objetivos e Escopo
A - Achievable (atingível)	Fundamentação
R - Realistic (realista)	Etapas e Fluxos de Trabalho
T - Time-bound (temporal)	Período

O Item “Ação” no Plano Anual, buscou definir objetivo específico que se deseja atingir, tal como o critério “Specific”, do SMART.

Os itens de “Objetivos” e “Escopo” apresentam-se como indicadores qualitativos da ação da unidade, correspondendo ao critério “Measurable”.

O item “Fundamentação” dão o suporte normativo e legal para possibilitar o atingimento da “Ação” do Plano Anual ou a meta “Specific” do SMART. Outros autores atribuem o A para “Atribuível”, especificando quem será o responsável pelo alcance da meta, porém, não adotado no presente Plano, em vista da limitação de recursos humanos e a atribuição normativa ao titular da unidade desta responsabilidade.

Os itens “Etapas e Fluxos de Trabalho” detalham o objetivo principal item do Plano Anual, definindo as metas ou trilhas para serem atingidas, correspondendo à meta “Realist”. Outros autores atribuem ao R, como Relevante, porém, a relevância encontra-se contemplada nos indicadores e na fundamentação, neste Plano.

O item “Período” do Plano Anual, corresponde ao item “Time-Bond”, que define o marco temporal para o atingimento do objetivo.

7.2 Equipe de Auditores Internos

Para a consecução dos objetivos regimentais, a Auditoria Interna conta com sedes localizadas no campus universitário e no Hospital Universitário e com uma equipe multiprofissional de três servidores de nível superior, todos com especializações na área e titulação de mestrado, conforme **Quadro 2**.

Esta equipe de trabalho, nos termos do art. 137, IV, § 4º¹⁵, combinado com o art. 4º, VIII,¹⁶ do Regimento da Reitoria, observa as normas internas à Auditoria Interna, dentre as quais,

¹⁵ Art. 137. Os atos dos órgãos da Reitoria têm as seguintes formas:

IV. Instrução de Serviço;

§ 4º A Instrução de Serviço, expedida pelo Reitor ou dirigentes de órgão da Reitoria, destina-se a orientar ou recomendar a forma de execução de serviços.

¹⁶ Art. 4º A Reitoria compreende os seguintes órgãos:

destacam-se a NORMA INTERNA DE AUDITORIA n° 007/2010, de 09 de agosto de 2010¹⁷, que institui as modalidades de auditoria, NORMA INTERNA DE AUDITORIA n° 008/2010, de 09 de agosto de 2010¹⁸, que institui procedimentos operacionais de auditoria, e a NORMA INTERNA DE AUDITORIA n° 006/2010, de 09 de agosto de 2010¹⁹, em que institui instrumentos formais de resultados de auditoria.

Quadro 2 - Servidores lotados na Auditoria Interna

Servidor	Portaria ref. AAI	Formação
Jaqueline Marques Luiz	Portaria UEL 75300, de 21/02/1995	- Mestre em Ciência da Informação - Especialista em Auditoria e Controladoria - Especialista em Gestão Pública Hospitalar
Luis Antonio Niro Passos	Portaria UEL 290, de 13/02/2017	- Mestre em Administração - Especialista em Gestão Pública - Especialista em Economia Empresarial
Sergio Hiroshi Manabe	Portaria UEL 5700, de 13/08/2010	- Advogado OAB 48.363/PR - Mestre em Gestão da Informação - Especialista em Gestão Pública - MBA em Gestão Hospitalar - Especialista em Accountability, Governabilidade e Governança Pública - MBA em Licitações e Contratos: governança, teoria e prática

Os servidores desenvolvem suas atividades de forma integral, desvinculados de quaisquer atividades da área de atuação da auditoria interna. Desta forma, se abstêm de integrar comissões de feitos administrativos, sindicância e disciplinares²⁰, pois tais participações podem caracterizar situação de impedimento, em face do princípio da segregação de função, objetividade e independência.

VIII. Auditoria Interna;

¹⁷ <http://www.uel.br/aai>

¹⁸ <http://www.uel.br/aai>

¹⁹ <http://www.uel.br/aai>

²⁰ Resolução CGE 55/2021: [...] “Art. 16. Não deverão ser indicados e designados os Agentes integrantes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial para comporem comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, Comissão de Tomada de Contas Especial, Conselhos, Grupos de Trabalho e Comitês”. Disponível em <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisar>.

8. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA 2025

O Plano Anual de Auditoria é instrumento balizador das atividades da unidade e é planejado e emitido em atendimento à Norma Interna de Auditoria nº 15/2012²¹. Assim, as principais atividades a serem desenvolvidas pela Auditoria Interna durante o ano exercício de 2025 estão descritas nesta seção. Ressalte-se que estas ações e períodos de execução previstos neste Plano de Trabalho estão sujeitas a adequações.

Para a formação do plano de trabalho, considerou-se o Acórdão 3547/23 – Tribunal Pleno²², que aprovou o plano bienal de fiscalização referente a 2024/2025; o Acórdão 295/23 – Tribunal Pleno, que recomendou que os controles internos das Universidades Estaduais avaliem (i) efetiva implementação dos controles de ações judiciais pelos departamentos jurídicos, e (ii) a implementação dos controles contábeis com vistas ao reconhecimento, mensuração, evidenciação e divulgação das provisões e passivos contingentes pela Contabilidade institucional, tendo este item corroborado pelo Acórdão de Parecer Prévio 501/23 - Tribunal Pleno, ao analisar a Prestação de Contas 2022 do Chefe do Executivo do Estado do Paraná.

Por fim, considerou-se a Instrução Normativa 04/2024 CGE-PR²³, que estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Compliance dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, especialmente a Ação/Iniciativa I, que visa estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (IN 04/2024-CGE-PR, art. 2º, I), contemplada no Item A do presente Plano.

Além desses critérios, considerou-se o efetivo de pessoal lotado na Auditoria Interna, a complexidade, o tempo, a urgência de verificação, assim como a capacidade técnica da equipe.

²¹ <http://www.uel.br/aai>

²² <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia>

²³ <https://www.cge.pr.gov.br>



A. Definições de funções – Posicionar a Auditoria Interna como órgão da 3ª Linha de Defesa, no modelo do The Institute of Internal Auditors – IIA

Período	2025											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação	Estruturação e definição do papel da Auditoria Interna no Sistema de Controle Interno institucional											
Etapas/Fluxos de trabalho	- Identificar funções de cada unidade do sistema de Controle Interno - Organização e sistematização da atuação conjunta - Implantar o Regimento da Auditoria Interna - Consolidar as normas internas no Regimento da Auditoria - Adequar a atuação às normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna (<i>IPPF Internacional Professional Practices Framework do IIA</i>)											
Fundamentação:	- Regimento da Reitoria, art. 137, IV, §4²⁴ - Normas 1000, 1010, 2040 e 2110²⁵ das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA - Instrução Normativa 04/2024 CGE-PR²⁶											
Escopo:	- Sistematização funcional de atuação conjunta com demais órgãos do controle interno da UEL - Priorizar atuação em orientações preventivas sobre normas administrativas e legais aplicáveis.											
Objetivo:	- Implantar o Regimento da Auditoria Interna objetivando a sistematização funcional de sustentação dos atos e procedimentos da unidade - Estabelecer a sustentação dos atos e procedimentos da Auditoria Interna - Estabelecer a busca da antecipação de riscos e visão prospectiva, priorizando relatórios e pareceres com orientações preventivas e riscos a serem tratados											

²⁴ Art. 137. Os atos dos órgãos da Reitoria têm as seguintes formas: IV. Instrução de Serviço; § 4º A Instrução de Serviço, expedida pelo Reitor ou dirigentes de órgão da Reitoria, destina-se a orientar ou recomendar a forma de execução de serviços.

²⁵ 1000 - Propósito, Autoridade e Responsabilidade - O propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de Auditoria Interna devem estar formalmente definidos em um estatuto de Auditoria Interna, consistente com a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework (os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas e a Definição de Auditoria Interna). O chefe executivo de auditoria deve revisar periodicamente o estatuto de Auditoria Interna e submetê-lo à aprovação da alta administração e do conselho.

1010 – Reconhecendo as Orientações Mandatórias no Estatuto de Auditoria Interna - A natureza mandatória dos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Código de Ética, das Normas e da Definição de Auditoria Interna deve ser reconhecida no estatuto de Auditoria Interna. O chefe executivo de auditoria deveria discutir a Missão da Auditoria Interna e os elementos mandatórios do International Professional Practices Framework com a alta administração e com o conselho.

2040 – Políticas e Procedimentos O chefe executivo de auditoria deve estabelecer políticas e procedimentos para orientar a atividade de Auditoria Interna.

2110 – Governança A atividade de Auditoria Interna deve avaliar e propor recomendações apropriadas para melhorar os processos de governança da organização para: Tomar decisões estratégicas e operacionais. Supervisionar o gerenciamento de riscos e o controle. Promover a devida ética e valores dentro da organização. Garantir gerenciamento e prestação de contas eficazes quanto ao desempenho da organização. Comunicar informações de riscos e controle às áreas apropriadas da organização. Coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, os auditores externos e internos, outros prestadores de serviços de avaliação e a gestão. 2110.A1 – A atividade de Auditoria Interna deve avaliar a criação, implantação e eficácia dos objetivos, programas e atividades de ética da organização.

²⁶ <https://www.cge.pr.gov.br>

B. Follow-up – monitoramento dos trabalhos e registros existentes na Auditoria Interna

Período	2025											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação	Follow-up, monitoramento dos registros											
Etapas/Fluxos de trabalho	- Identificar recomendações de auditoria - Identificar eventuais implementações - Colher justificativas da unidade para aceitação de risco apontado pela Auditoria - Comunicar eventual riscos encontrados e mantidos pela unidade											
Fundamentação:	- Regimento da Reitoria, art. 114, III, IV, VII²⁷ - Normas 2500 e 2600²⁸ das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA - Tomada de Contas Extraordinária, Recomendações, item Q, viii, d²⁹ - Of. 174/2019 da 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, recomendações g, 4³⁰ - Acórdão 502/21 – Tribunal Pleno, recomendação II.1.4³¹ - Acórdão 1799/22 – Tribunal Pleno, recomendação Processo 216.983/21³² e Processo 19.356/22³³ - Norma Interna AAI nº 16³⁴											
Escopo:	- Execução de serviços médicos terceirizados											

²⁷ Art.114. As atividades da AAI consistirão em: III. auditorias técnicas de natureza inspeccional – obras, assistencial hospitalar e outras; monitoramento de recomendações de auditoria; VII. orientações sobre cumprimento de normas e dispositivos legais, dentre outros.

²⁸ 2500 – Monitoramento do Progresso O executivo chefe de auditoria deve estabelecer e manter um sistema para monitorar a disposição dos resultados comunicados à administração.

2500.A1 – O executivo chefe de auditoria deve estabelecer um processo de acompanhamento para monitorar e assegurar que as ações da administração tenham sido efetivamente implantadas ou que a alta administração tenha aceitado o risco de não tomar nenhuma ação.

2500.C1 – A atividade de auditoria interna deve monitorar a disposição dos resultados dos trabalhos de consultoria na extensão previamente acordada com o cliente.

2600 – Comunicação da Aceitação de Riscos Quando o executivo chefe de auditoria conclui que a administração aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o executivo chefe de auditoria deve discutir o assunto com a alta administração. Caso o executivo chefe de auditoria determine que a questão não foi resolvida, o executivo chefe de auditoria deve comunicar a questão ao conselho.

²⁹ d) Realize auditorias internas periódicas para acompanhamento e controle da execução das etapas do processo de gestão de OPME previstas no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Saúde do Ministério da Saúde editado em 2016.

³⁰ 4. A verificação pelo Controle Interno e Auditoria da UEL do controle da concessão dos adicionais de Periculosidade e o efetivo exercício das funções;

³¹ II.1.4 - A verificação pelo Controle Interno e Auditoria da UEL do controle da concessão dos adicionais de Periculosidade e o efetivo exercício das funções

³² Procedimentos de Dispensa de Licitação. Dispensa indevida. Sobrepreço nas aquisições de OPMEs. Ausência de Pesquisa de Preços. Realização de despesas sem prévio empenho. Realização de contrato verbal.

³³ Análise dos Convênios firmados entre as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná e as Fundações de Apoio. Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná. Verificação da formalização, gestão, fiscalização, prestação de contas e transparência. Avaliação da efetividade dos controles internos existentes.

³⁴ <http://www.uel.br/aai>.

	- Aquisição, gestão e fiscalização de contrato de OPMEs - Segregação de funções de gestão, fiscalização de contratos e levantamento e atesto de serviços prestados - Nepotismo em contratações mediante convênio - Verificação das concessões de Periculosidade e o efetivo exercício das funções - Diversos acompanhamentos de recomendações emanadas em relatórios, encaminhamentos e orientações, relativos a processos e procedimentos a serem implementados pelas unidades da UEL.	
Objetivo:	A identificação do risco aceito pela administração pode ser observada por meio de um trabalho de avaliação (<i>assurance</i>), monitoramento do progresso das ações tomadas pelas unidades como resultado de trabalhos anteriores ou por outros meios. Não é responsabilidade da auditoria resolver o risco, mas evidenciar e recomendar ações para mitigar ou minimizar o risco, ou na aceitação do risco, indicar medidas	
Prioridades	- Orientações AAI, em especial, 03/2019³⁵, 04/2019³⁶ - Recomendações AAI - Encaminhamentos AAI - Recomendação Relatório conjunto AAI e Controle Interno 01/2020³⁷ - Encaminhamento AAI e Controle Interno 01/2020³⁸	

³⁵ Orienta que a carga horária máxima para os plantões observe o limite máximo diário de 12 horas, devendo-se abster de estabelecer plantões de um vínculo sucedendo ao de outro vínculo, de forma a burlar as horas máximas do profissional, independente do vínculo.

³⁶ Orienta que na realização de convênios e instrumentos equivalentes com intervenientes não se contrate familiares para a execução do objeto dos convênios e instrumentos equivalentes, considerando-se familiar o cônjuge ou o parente em linha reta por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

³⁷ Recomendamos que, com a finalidade de se evitar qualquer ingerência nas atividades de fiscalização, não deve o fiscal de contratos ser subordinado ao gestor de contratos, bem como, as atividades de gestor de contratos e fiscal de contratos não devem ser atribuídas a uma mesma pessoa, especialmente se a pessoa for a que deverá atestar os serviços prestados na nota fiscal (Diretor Clínico); Que as informações encaminhadas à Diretoria Clínica permitam a checagem; Que se atentem para as exigências editalícias e contratuais.

³⁸ Realizar o acompanhamento relativo ao controle da concessão dos adicionais de Periculosidade.

C. Mapear fluxos de processos operacionais

Período	2025											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação	Mapear fluxos de processo operacionais											
Etapas/Fluxos de trabalho	- Identificar e descrever etapas do processo - Identificar competências e atribuições de funcionalidade - Diagnosticar e identificar oportunidades de melhorias											
Fundamentação:	- Regimento da Reitoria, art. 114, VI³⁹ - Normas 2120 e 2130.A1⁴⁰ das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA⁴¹ - Acórdão 2873/21 Tribunal Pleno, item 1, Saúde, iii⁴² - Tomada de Contas Extraordinária, Recomendações, item Q, viii, b e d⁴³											
Escopo:	- Acompanhar as etapas do processo de aquisição, gestão e fiscalização de contratos - Realizar mapeamentos para identificar problemas e propor as melhorias adequadas.											
Objetivo:	Recomendar a normatização de processos operacionais, objetivando definir limites de responsabilidades e competências, etapas e rotinas legais e administrativas em busca da eficiência e eficácia operacional.											
Prioridades	- Acompanhar as etapas do processo de aquisição, gestão e fiscalização de contratos - Realizar mapeamentos para identificar problemas e propor as melhorias adequadas com base no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Ministério da Saúde, editado em 2016											

³⁹ Art.114. As atividades da AAI consistirão em: VI. mapeamentos de processos operacionais;

⁴⁰ 2120 – Gerenciamento de riscos A atividade de auditoria interna deve avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de gerenciamento de riscos. 2130.A1 – A atividade de auditoria interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles em resposta aos riscos, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, com relação a: • Alcance dos objetivos estratégicos da organização. • Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais. • Eficácia e eficiência das operações e programas. • Salvaguarda dos ativos. • Conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos e contratos

2130 – Controle A atividade de auditoria interna deve auxiliar a organização a manter controles efetivos a partir da avaliação sua eficácia e eficiência e da promoção de melhorias contínuas.

2130.A1 – A atividade de auditoria interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles em resposta aos riscos, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, com relação a:

- Alcance dos objetivos estratégicos da organização.
- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Eficácia e eficiência das operações e programas.
- Salvaguarda dos ativos.

⁴¹ As “Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA” (International Internal Audit), abrangem os elementos mandatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF); portanto, a conformidade com as Normas indica conformidade com todos os elementos mandatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais.

⁴² Controles internos na fase de planejamento da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) nos Hospitais Universitários.

⁴³ b) Realize mapeamento dos processos operacionais para identificar os problemas e propor as melhorias adequadas. d) Realize auditorias internas periódicas para acompanhamento e controle da execução das etapas do processo de gestão de OPME previstas no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Saúde do Ministério da Saúde editado em 2016.

D. Auditorias financeiras, operacionais, processuais e patrimoniais

Período	2025											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação	Monitorar e avaliar atos, fatos, registros, procedimentos e ocorrências de natureza administrativa com a finalidade de convalidar sua legitimidade, exatidão, legalidade, eficiência, eficácia e conformidade com as normas e dispositivos legais											
Etapas/Fluxos de trabalho	- Avaliar procedimentos de natureza administrativa para convalidar a legalidade e conformidade normativa e legal - Avaliar os processos de controle interno das unidades - Identificar e recomendar eventuais implementações e aprimoramentos											
Fundamentação:	- Regimento da Reitoria, art. 114, I, II e III⁴⁴ - Normas 2130⁴⁵ das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA - Acórdão 2873/21 Tribunal Pleno, item 1, Administração, vii⁴⁶, ix⁴⁷, Saúde, iii⁴⁸ - Tomada de Contas Extraordinária, Recomendações, item Q, viii, d⁴⁹ - Of. 174/2019 da 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, recomendações g, 4⁵⁰. - Acórdão 295/23 – Tribunal Pleno e Acórdão de Parecer Prévio 501/23 – Tribunal Pleno⁵¹.											
Escopo:	- Auditorias financeiras, operacionais, processuais e patrimoniais.											
Objetivo:	As auditorias rotineiras, com base em riscos anteriormente identificados, objetivam validar as atividades de controle realizado pelas unidades e subunidades e terceiros conveniados. O controle é um instrumento utilizado para facilitar o alcance de objetivos e metas, podendo ser de natureza											

⁴⁴ Art.114. As atividades da AAI consistirão em: I. auditorias administrativas, contábil-financeiras de natureza fiscalizatória e/ou preventiva; II. auditorias especiais de natureza apurativa e diligenciadora; III. auditorias técnicas de natureza inspeccional – obras, assistencial hospitalar e outras; monitoramento de recomendações de auditoria;

⁴⁵ 2130 – Controle A atividade de auditoria interna deve auxiliar a organização a manter controles efetivos a partir da avaliação sua eficácia e eficiência e da promoção de melhorias contínuas.

2130.A1 – A atividade de auditoria interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles em resposta aos riscos, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, com relação a:

- Alcance dos objetivos estratégicos da organização.
- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Eficácia e eficiência das operações e programas.
- Salvaguarda dos ativos.
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos e contratos.

⁴⁶ Contratação de obras e serviços de engenharia – Edificações

⁴⁷ Contratação e gestão de obras e serviços de engenharia – Obras paralisadas

⁴⁸ Controles internos na fase de planejamento da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) nos Hospitais Universitários.

⁴⁹ d) Realize auditorias internas periódicas para acompanhamento e controle da execução das etapas do processo de gestão de OPME previstas no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Saúde do Ministério da Saúde editado em 2016.

⁵⁰ 4. A verificação pelo Controle Interno e Auditoria da UEL do controle da concessão dos adicionais de Periculosidade e o efetivo exercício das funções;

⁵¹ Recomendação para os controles internos das Universidades Estaduais avaliem (i) efetiva implementação dos controles de ações judiciais pelos departamentos jurídicos, e (ii) a implementação dos controles contábeis com vistas ao reconhecimento, mensuração, evidênciação e divulgação das provisões e passivos contingentes pela Contabilidade institucional.

	preventiva (para evitar que fatos indesejáveis ocorram), detetora (para detectar e corrigir fatos indesejáveis já ocorridos) e diretivos (para fortalecer fatos desejáveis e de interesse institucional). Objetiva emitir recomendações para cumprimento das normas administrativas e legais aplicáveis em cada averiguação.
Prioridades:	- Auditorias financeiras: relatórios financeiros; restituição de saldo operacional à UEL de Cursos de Pós-Graduação, de Extensão e de Programas de Atendimento à Sociedade, entre outros; - Auditorias operacionais – TIDE; PRORH/Folha de Pagamento; Horas extras; Plantões, Residências; Atestados Médicos; Periculosidade, Órteses e próteses, entre outros. - Auditorias processuais – Denúncias; Certames Licitatórios (pesquisas de preços, editais, gestor e fiscal de contrato, cumprimento contratual, conferência física, penalidades, contabilização etc.); Contratação e gestão de obras e serviços de engenharia, entre outros; - Auditorias patrimoniais – Imóveis e Móveis.

E. Monitoramento sistêmico– Sistema UEL

Período	2025											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação	Monitorar atos administrativos e fatos contábeis, financeiros e operacionais baseado no Sistema UEL											
Etapas/Fluxos de trabalho	- Monitorar receita e recolhimentos de haveres, repasses de recursos - Monitorar pagamento a prestadores de serviços terceirizados - Monitorar os registros e ocorrências de natureza contábil, com o devido reconhecimento e a demonstração de fatos administrativos - Avaliar os processos de controle interno das unidades - Identificar e recomendar eventuais implementações e aprimoramentos											
Fundamentação:	- Regimento da Reitoria, art. 114, I, III, V - Normas 2130⁵² das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA											

⁵² 2130 – Controle A atividade de auditoria interna deve auxiliar a organização a manter controles efetivos a partir da avaliação sua eficácia e eficiência e da promoção de melhorias contínuas.

2130.A1 – A atividade de auditoria interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles em resposta aos riscos, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, com relação a:

- Alcance dos objetivos estratégicos da organização.
- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Eficácia e eficiência das operações e programas.
- Salvaguarda dos ativos.
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos e contratos.

	- Acórdão 2873/21 Tribunal Pleno, item 1, Administração, iv e v⁵³, vi⁵⁴ Educação, iii⁵⁵, vi⁵⁶ - Tomada de Contas Extraordinária, Recomendações, item Q, viii, a⁵⁷ d⁵⁸ - Of. 174/2019 da 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, recomendações g, 4⁵⁹. - Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)
Escopo:	- Averiguar, em relação ao Patrimônio, a incorporação de bens adquiridos mediante convênios com intervenientes - Acompanhar as atividades financeiras em relação à inadimplência, pagamento de prestadores de serviços terceirizados; ordens de compras abertas - Monitorar os registros e ocorrências de natureza contábil, com o devido reconhecimento e a demonstração de fatos administrativos - Acompanhar a liquidação e pendências de Empenhos - Acompanhar a evolução da Folha de pagamento
Objetivo:	Convalidar a exatidão, legalidade com as normas e dispositivos legais dos registros, procedimentos e ocorrências de natureza contábil, administrativa e financeira
Prioridades:	- Encaminhamentos AAI nºs 18/2021 ⁶⁰ e 19/2021 ⁶¹

⁵³ Demonstrações Financeiras, controles internos e contratação ou gestão de bens e serviços

⁵⁴ Transparência da Administração Pública, incluindo-se o levantamento do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)

⁵⁵ Controles internos nos processos de registro de passivos, provisões e passivos contingentes judiciais nas Instituições Estaduais de Ensino Superior.

⁵⁶ Transparência, publicidade, economicidade, efetividade e controle nos processos de contratação temporária nas Instituições Estaduais de Ensino Superior

⁵⁷ Inclua em suas auditorias contábil-financeiras a verificação, por meio de testes de observâncias, da mensuração, do reconhecimento e da demonstração dos fatos administrativos conforme a Legislação e normas vigentes

⁵⁸ d) Realize auditorias internas periódicas para acompanhamento e controle da execução das etapas do processo de gestão de OPME previstas no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Saúde do Ministério da Saúde editado em 2016.

⁵⁹ 4. A verificação pelo Controle Interno e Auditoria da UEL do controle da concessão dos adicionais de Periculosidade e o efetivo exercício das funções;

⁶⁰ Recomenda à PROAF, elaboração de política contábil visando a contabilização de despesas sob o ponto de vista de Contabilidade Patrimonial; Revisão dos demonstrativos contábeis identificando possíveis fatos administrativos que tenham o fato gerador em exercício anterior e, na sua ocorrência, que realize a correção e inclusão desta informação nas Notas Explicativas do Balanço Patrimonial;

⁶¹ Recomenda ao HU, a realização de mapeamento dos processos operacionais relacionadas à aquisição e gestão das OPMEs, apontando os riscos potenciais nas etapas, determinando fatores e possibilidades de ocorrência, sua classificação, respectivas medidas de mitigação e matriz de responsabilidades;

adoção de checklist com todas as fases/etapas do fluxo das aquisições e gestão das OPMEs necessárias para a legalidade e as boas práticas de gestão das OPMEs⁶¹, para fins de impossibilitar que alguma etapa possa ser realizada, sem o pleno cumprimento da etapa antecedente, inclusive pesquisa de preços, para tanto, prevendo campos para indicação da data e responsável pela sua realização;

revisão dos descritivos em suas clareza e finalidade, sendo vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, sendo que nas aquisições, deverá ser precedida de Termo de Referência (TR) a ser elaborado por profissional com qualificação compatível, especialmente a especificação do objeto a ser licitado, buscando preços vantajosos;

Realização de planejamento para a logística de abastecimento com base na padronização estabelecida;

Realização de planejamento para que as aquisições, precedidas de ampla pesquisa de preços e de Termo de Referência elaborado por profissional qualificado, sejam através de processo licitatório, preferencialmente pregão eletrônico,

	- Arrecadação – boletos – diversas unidades que arrecadam recursos para a prestação de serviços - PRORH – folha de pagamento - PROAF – Patrimônio / Inventário anual
--	--

F. Testes substantivos

Período	2025											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação	Contagem e testes de observância											
Etapas/Fluxos de trabalho	- Efetuar contagem física de disponíveis em caixa e estoques - Averiguar a exatidão de registros - Avaliar os processos de controle interno das unidades - Identificar e recomendar eventuais implementações e aprimoramentos											
Fundamentação:	- Regimento Geral, art. 114, IV e V ⁶² - Normas 2130 ⁶³ das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA - Acórdão 2873/21 Tribunal Pleno, item 1, Saúde, ii ⁶⁴ - Acórdão 1799/22 – Tribunal Pleno, recomendação Processo 677.396/21 ⁶⁵											

para que resulte, em vista da concorrência, em contratação da melhor proposta, eliminando a ocorrência de contrato verbal de material consignado;

Realização de Dispensa de Licitação nos casos previstos em lei, precedida de ampla pesquisa de preços, não se restringindo apenas à tabela SIGTAP (tabela SUS), prévio empenho e observando as boas práticas de gestão de OPMEs, com a finalidade de evitar o sobrepreço em vista da consequente falta de concorrência;

Não autorização de despesas sem prévio empenho; em vista do impedimento legal e implicações em relação ao controle da execução orçamentária e ao registro de fatos que afetam o patrimônio público segundo o regime de competência;

Não contratação verbal de consignações de OPMEs, em vista do impedimento legal, bem como acarretar dispensas de licitações, perdendo oportunidades de contratar melhor proposta;

Realização de medida administrativa ou judicial com vistas a angariar o ressarcimento ao erário e a responsabilizar a empresa Biotronik Comercial Médica Ltda, em vista da oneração injusta dos cofres públicos em comparação com os preços praticados por ela mesma com outros órgãos públicos, alterando as condições usuais de seu negócio, prevalecendo-se diante da necessidade pública e da ausência de outros competidores;

encaminhe mensalmente cópia digitalizada dos processos referentes às aquisições de OPMEs para a Auditoria Interna, e-mail aai.hu@uel.br, inobstante a possibilidade de verificações a qualquer tempo.

⁶² Art.114. As atividades da AAI consistirão em: IV - circularizações para convalidação de atos e fatos V – testes de observâncias

⁶³ 2130 – Controle A atividade de auditoria interna deve auxiliar a organização a manter controles efetivos a partir da avaliação sua eficácia e eficiência e da promoção de melhorias contínuas.

2130.A1 – A atividade de auditoria interna deve avaliar a adequação e a eficácia dos controles em resposta aos riscos, abrangendo a governança, as operações e os sistemas de informação da organização, com relação a:

- Alcance dos objetivos estratégicos da organização.
- Confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais.
- Eficácia e eficiência das operações e programas.
- Salvaguarda dos ativos.
- Conformidade com leis, regulamentos, políticas e procedimentos e contratos.

⁶⁴ Controles internos na fase de execução e fiscalização dos contratos de serviço médico nos Hospitais Universitários

⁶⁵ Medicamentos dos Hospitais e Clínicas Universitários das Instituições estaduais de Ensino Superior do Paraná.

Gestão e Estrutura. Armazenamento, dispensação, descarte e validade de Medicamentos.

	- Tomada de Contas Extraordinária, Recomendações, item Q, viii, d ⁶⁶ - Of. 174/2019 da 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE-PR, recomendações g, 4 ⁶⁷ .
Escopo:	- Convalidar a exatidão dos registros de caixa e estoques - Avaliar os processos de controle interno das unidades
Objetivo:	Convalidar a exatidão dos registros.
Prioridades:	- Hospital Veterinário – prestação de serviços - Farmácia UEL – prestação de serviços - Arrecadação – boletos – diversas unidades que arrecadam recursos para a prestação de serviços

⁶⁶ d) Realize auditorias internas periódicas para acompanhamento e controle da execução das etapas do processo de gestão de OPME previstas no Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Saúde do Ministério da Saúde editado em 2016.

⁶⁷ 4. A verificação pelo Controle Interno e Auditoria da UEL do controle da concessão dos adicionais de Periculosidade e o efetivo exercício das funções.

9. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Auditoria Interna se norteará atuação para a ações de orientações e prevenções, atuando em redes de apoio e com o compromisso em atuação colegiada, especialmente com as demais unidades do Sistema de Controle Interno. Assim, priorizará relatórios e pareceres com orientações sobre normas administrativas e legais aplicáveis, compartilhando os achados de auditoria (riscos/oportunidades de melhoria) aos demais órgãos de controle interno, para fins das devidas providências com foco no tratamento dos riscos.

Também, a Auditoria Interna buscará adequar as suas normas internas com as normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna (*Internacional Professional Practices Framework – IPPF do The Institute of Internal Auditors – IIA*). Esta adequação tem suporte regimental⁶⁸ e busca atender as ações estruturantes definidas pela Reitoria para o ano de 2025, a saber:

- a) Treinamento, produção de material de apoio (POP, rotinas, manuais e canais de esclarecimentos) e acompanhamento de pessoas em espaços de chefia e gestão;
- b) Diagnóstico, análise e simplificação dos fluxos e processos guiados por estudo de todo arcabouço interno de atos normativos; e
- c) Migração para sistemas visando melhor fluxo, gestão e acompanhamento dos procedimentos internos e de demandas externas.

Também busca consolidar a atuação da auditoria interna como 3ª linha de defesa, tendo como clientela de seus achados, o sistema de controle interno de 1ª e 2ª linha de defesa, portanto, atuando em rede e de forma colegiada com as unidades de Controle Interno, Compliance, LGPD, Transparência, Corregedoria e Ouvidoria.

Quando da execução do Plano Anual de Auditoria Interna, poderá ser identificada a necessidade de alteração das atividades e períodos inicialmente previstas, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou por inserção de demandas extraordinárias recebidas, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência de alterações na capacidade operacional da Auditoria Interna.

Londrina, 07 de fevereiro de 2025.

Sergio Hiroshi Manabe,

Auditor Interno.

⁶⁸ Edição de Instrução de Serviço com o Regimento da Auditoria Interna, com fulcro no Regimento da Reitoria:

Art. 137. Os atos dos órgãos da Reitoria têm as seguintes formas:

IV. Instrução de Serviço;

§ 4º A Instrução de Serviço, expedida pelo Reitor ou dirigentes de órgão da Reitoria, destina-se a orientar ou recomendar a forma de execução de serviços.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

AUDITORIA INTERNA

Documento: **PlanoAnualdeAuditoria2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Hiroshi Manabe** em 10/02/2025 14:53.

Inserido ao protocolo **23.478.101-4** por: **Luis Antonio Niro Passos** em: 10/02/2025 14:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d7a19b17edf01ebc1f7f9a78d829c519.